

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIBIC

EDITAL nº 03-2016-PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção aos candidatos para o Programa de Iniciação Científica, modalidade PIBIC, com o período de vigência 2016/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste, nas grandes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes. Todas as propostas têm duração de 12 meses, o pagamento, cotas disponíveis e vigência das bolsas seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do edital	11 abril de 2016
Inscrição	11 de abril a 23 de maio de 2016 – até 23h:59m:59s do último dia de inscrição
Análise técnica documental	24 de maio a 17 de junho de 2016
Análise do mérito científico via ad hoc	24 de maio a 17 de junho de 2016
Resultado parcial	22 de junho de 2016
Resultado final	27 de julho de 2016
Execução da proposta	1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017
Relatório Técnico Parcial	1º de fevereiro 03 de março de 2017
Relatório Técnico Final	1º a 31 de agosto de 2017

3. Requisitos e condições:

3.1. Para o docente/pesquisador/proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de mestre;

- b) possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) participar ou liderar grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste durante a execução do projeto em período superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI.

3.2. Para o aluno/bolsista:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- b) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c) não estar vinculado a outro programa de iniciação científica; não usufruir outras modalidades de bolsa; não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- d) não possuir mais de 5 disciplinas pendentes (reprovadas e ainda sem aprovação) de séries anteriores, exceto estágio supervisionado;
- e) possuir currículo atualizado, no ano de 2016, na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- g) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o docente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- h) ser selecionado e indicado pelo docente;
- i) possuir conta corrente em banco credenciado;
- j) registrar sua concordância com a indicação através do termo de aceitação de indicação de bolsista no SGPIC.
- k) entregar os relatórios parcial e final;
- l) apresentar e publicar os resultados da proposta no EAICTI.

3.3. Da proposta:

- a) Proposta terá que assegurar a integridade da “**avaliação por pares cega**”, tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de docente/proponente, discente/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o docente/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta não deve constar qualquer identificação do docente/proponente e discente/bolsista; no arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;

b) A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (recoo de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento do docente, contendo obrigatoriamente os itens:

b.1) Título; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; materiais e métodos; referências; cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I).

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas, pelo docente, em PDF, **exclusivamente via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC)**, (Mozilla/Chrome) disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

4.2. **A grande área de inscrição** da proposta (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes) será definida **automaticamente** pelo SGPIC a partir do cadastro do **grupo de pesquisa do docente/proponente** em que este é membro no âmbito da Unioeste.

4.3. Para **fins de pontuação**, a partir da **extração automática** de informações do **Lattes** do docente/proponente e dos **critérios** definidos para cada grande área pelo CIPIC, o docente/proponente poderá escolher a **área/qualis** dentro da grande área da proposta.

4.4. Caso o docente/proponente participe em mais de um grupo de pesquisa este terá como opção, no SGPIC, para fins de pontuação as áreas/qualis das grandes áreas respectivas aos grupos de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do docente/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição. Cada docente poderá submeter até três propostas. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o docente/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas.

4.5. No caso do professor ter apresentado três propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo docente/proponente, durante o período de inscrição.

4.6. Arquivos em PDF a serem encaminhados via SGPIC:

a) Arquivo 1 – Anexo I - Proposta de trabalho;

b) Arquivo 2 – Anexo II – Termo de compromisso assinado pelo docente;

5. Classificação das propostas

5.1. Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG-PIC.

5.2. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do docente/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq, a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o docente/proponente com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.4. A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por um parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores *ad hoc* da PRPPG, evitando “**conflitos de interesse**”, por grande área de conhecimento.

5.5. O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do docente e também realizar análises de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento, **DA** = Demanda da respectiva grande área, **DT** = Demanda total da Instituição, **NI** = Número de quotas.

6.2. Os docentes que não atingirem 10% da média da pontuação da grande área, terão sua(s) proposta(s) cancelada(s).

6.3. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada docente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.4. Após a contemplação de todos os docentes/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os docentes que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.5. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.6. Para o docente que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda (e terceira) opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os docentes/proponentes classificados por grande área.

6.7. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital poderão ser remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.8. As propostas não contempladas com bolsa e o discente que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.

7. Publicação e reconsideração do resultado

7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item “Editais e Auxílios” sub item “Editais” respectivo ao ano 2016.

7.2. Todos os docentes inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. O recurso poderá ser protocolado na Unioeste em até dois dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados parciais e finais, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos.

8. Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas

8.1. O discente aprovado deverá acessar o sistema SGPIC para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa será incluída na folha de pagamento.

8.2. O cancelamento da proposta ou a substituição do discente/bolsista devem ser solicitados, via SGPIC, pelo docente, nos casos em que o discente apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do discente ter de devolver a mensalidade recebida.

8.3. A substituição ou o cancelamento somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, via SGPIC, devidamente justificado e relatório parcial, até 10 dias após a saída do discente.

8.4. Para o cancelamento encaminhar justificativa e relatório final, via sistema SGPIC.

8.5. Para a substituição digitar justificativa da troca, indicar novo discente/bolsista que atenda ao item 3.2 e anexar relatório parcial, após aprovação pelo CIPIC, em até 5 dias úteis, o aluno deve acessar o sistema SGPIC para informar dados bancários e acatar o termo de compromisso.

8.6. Não será aceita substituição de discente/bolsista nos últimos três meses de vigência da bolsa.

8.7. O discente/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 60 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

8.8. O discente/bolsista que foi substituído ou teve a proposta cancelada não pode retornar as atividades na mesma vigência do edital para o qual estava indicado.

8.9. É vedado ao docente repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s). Em casos de impedimento eventual do docente, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

9. Relatórios

9.1. O **relatório parcial** (Anexo III) deve ser enviado pelo docente, via sistema SGPIC, em arquivo PDF no prazo definido no item 2 deste Edital.

9.2. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa, correspondente ao período de março a julho/2017.

9.3. O **relatório final** (Anexo III) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação – EAICTI devem ser enviados pelo docente, via SGPIC, em único arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, deve citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9.5. Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores *ad hoc* da PRPPG.

9.6. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.8. O docente e o discente, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

10. Disposições Finais

10.1. O candidato a orientador e o discente do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade, do docente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

10.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o docente fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

10.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

10.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

10.6. A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV) implica na desclassificação de todas as propostas no processo de seleção.

10.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do docente.

10.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes docentes serão desclassificadas.

10.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.

10.10. Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.

10.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.

10.12. O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.

10.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

10.14. Participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI, a não participação do orientador, no evento, implicará na redução de 30% de sua pontuação do Lattes, na próxima participação do processo de seleção, sem justificativa aprovada.

10.15. Os docentes contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa.

10.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.17. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas pelo docente mediante memorando protocolizado e encaminhado à PRPPG-PIC.

10.18. A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.

10.19. O presente edital foi elaborado pelos membros do CIPIC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.20. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 05 de abril 2016.

Ricardo Vianna Nunes
Coordenador do CIPIC

Silvio César Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE

Anexo II do Edital 03/2016

Eu,

_____,
CPF _____ lotado(a) no Centro de
_____ do Campus de
_____ da UNIOESTE, na qualidade
de candidato(a) a orientador(a) do(a) discente
_____, declaro

que, durante o período de vigência da bolsa de iniciação científica pleiteada (1º-08-2016 a 31-07-2017), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o discente nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no EAICTI e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Comprometo a participar do quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste.

Declaro estar ciente dos compromissos do docente e discente junto ao Programa de Iniciação Científica, conforme disposto no Edital nº 03/2016-PRPPG.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

RELATÓRIO

Anexo III do Edital 03/2016

MODALIDADE: (Assinalar)
CNPq () UNIOESTE () FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA () PICV ()
RELATÓRIO: (Assinalar) PARCIAL () FINAL ()
Bolsista:
Orientador:
TÍTULO DA PROPOSTA:

Deverá conter:

Relatório parcial (introdução, objetivos, materiais e métodos, discussão, resultados, conclusões, referências; descrever as atividades realizadas no período, conforme cronograma apresentado na proposta). Justificativas e alterações na proposta, desde que não fira os critérios estabelecidos no Edital.

Relatório final (introdução, objetivos, materiais e métodos, discussão, resultados, conclusões, referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc e/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado.

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.

ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS: citar adequações realizadas e/ou alterações ocorridas no cronograma de trabalho apresentado inicialmente com as respectivas justificativas.

PARECERES DO ORIENTADOR: QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO. () favorável () desfavorável

Justifique o parecer

INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

Pós-Graduação: Especialização () Mestrado () Doutorado ()

Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Outros (citar): _____

Sem atividade futura ()

Data:

Assinaturas (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: Inserir → Imagem)

Bolsista

Orientador